PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 969 de 13/07/1993

L E I Nº 4418/93
de 08 de julho de 1993

Dispõe sobre a distribuição do "Boletim do Município".

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artº 1º - O Boletim do Município será distribuido às sextas-feiras, em edição ordinária, inclusive com venda direta ao público, nas bancas de revistas.

Parágrafo Único - Sempre que necessário, o Boletim do Município circulará em edições extraordinárias, em qualquer dia da semana.

Artº 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 08 de julho de 1993.

Ângela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos oito dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e três.

Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de lei de autoria do Vereador Florivaldo Rocha)

DFO/Lira